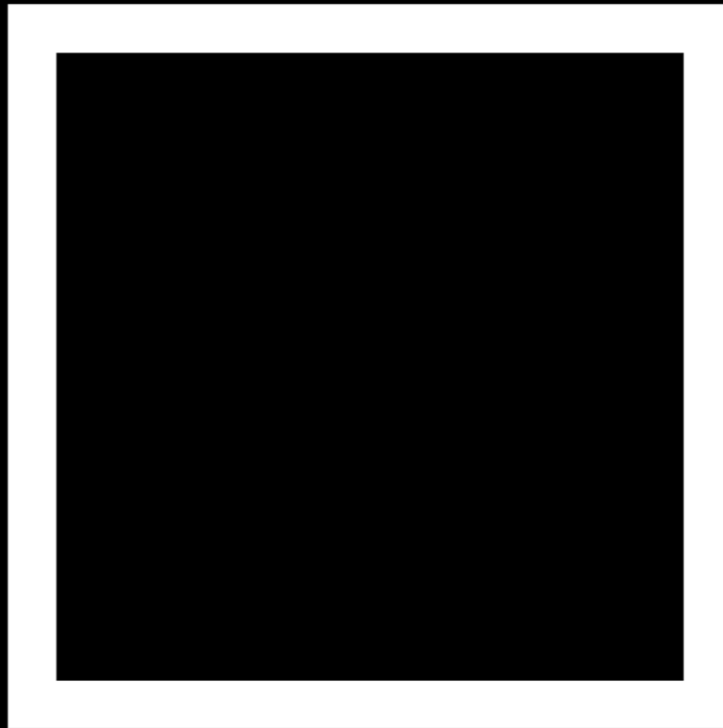


---

**Palestra realizada na Câmara de Comércio e Indústria Japonesa do  
Brasil, em 25.10.2023**

---



 SOUTO  
CORREA  
ADVOGADOS

A dark, semi-transparent background image showing a business meeting. Several people in suits are gathered around a table, looking at documents and a tablet. One person is holding a pen. The scene is dimly lit, with the focus on the hands and documents. The text is overlaid in the center in a white, sans-serif font.

# BENEFÍCIOS FLEXÍVEIS

## Aspectos Trabalhistas e Tributários

## BENEFÍCIOS TRABALHISTAS

- Há benefícios que devem ser concedidos por imposição legal e outros que podem ser concedidos por mera liberalidade da empresa e/ou pactuados em norma coletiva.
- Cada vez mais, os benefícios concedidos são importantes para atração e retenção de talentos.
- No Brasil, diversas verbas, mesmo quando não pagas na forma de salário, integram o salário dos empregados para todos os fins.
- Os artigos 457 e seguintes da CLT tratam da natureza de verbas pagas a empregados.

## BENEFÍCIOS FLEXÍVEIS

- Em um cenário historicamente amarrado, surge a ideia de flexibilidade, dando liberdade aos empregados para a escolha da utilização dos benefícios disponibilizados;
- Problema: a concessão dos benefícios por meio de cartões multi benefícios, em regra, abarca conjuntamente verbas sem natureza salarial, isentas, assim, de eventuais integrações trabalhistas, previdenciárias e fiscais, com verbas de natureza salarial.
- Riscos trabalhistas: ações trabalhistas ou fiscalizações que podem resultar não apenas na integração de todas as verbas ao salário, mas também em multas, indenizações e outras sanções, além da perda de eventuais benefícios dos quais a empresa se valha.
- Formas de mitigar: bloqueio de valores por categoria, negociações coletivas, acordos individuais...

## RISCOS PREVIDENCIÁRIOS:

- A Lei nº 8.212/2001 traz hipóteses específicas de isenção de incidência de contribuição previdenciária – não é qualquer benefício que pode ser considerado isento.
- Conforme já mencionado, os benefícios flexíveis geralmente misturam verbas isentas (VA, VR, VT) com outras verbas sem previsão de isenção.
- Caso não haja uma separação entre valores relativos a verbas isentas e valores relativos a verbas não isentas, há o risco de a Receita Federal considerar todo o valor como salário indireto. Já houve comunicações da Receita Federal nesse sentido.
- O mais conservador é separar os valores relativos a verbas cuja isenção é consolidada (VA, VR, VT) de modo que tais valores só possam ser gastos com alimentação e transporte, a fim de evitar questionamentos sobre os valores gastos.

**Obrigado!**

**ありがとう**

**Contatos:**

**[augusto.bercht@soutocorrea.com](mailto:augusto.bercht@soutocorrea.com)**

**[joao.marimon@soutocorrea.com](mailto:joao.marimon@soutocorrea.com)**

**SÃO PAULO | SP**

Av. Pres. Juscelino Kubitschek, 2041  
Torre D, 8º andar, Complexo JK  
CEP 04543-011  
Fone + 55 11 3530.8400

**RIO DE JANEIRO | RJ**

Rua Visconde de Pirajá, 250,  
7º andar, Ipanema  
CEP 22410-000  
Fone + 55 21 3590.6901

**PORTO ALEGRE | RS**

Av. Carlos Gomes, 700,  
13º andar, Ed. Platinum Tower  
CEP 90480-000  
Fone + 55 51 3018.0500

**BRASÍLIA | DF**

SHIS, QL 08, Conjunto 02, Casa  
01, Lago Sul  
CEP 71620-225  
Fone + 55 61 3574.7808



---

**Augusto Bercht**

**Advogado do Souto Correa  
Advogados, especialista em direito  
tributário**

**[augusto.bercht@soutocorrea.com](mailto:augusto.bercht@soutocorrea.com)**

**(51) 98123-5580**

**João Antônio Marimon**

**Advogado do Souto Correa  
Advogados, especialista em direito  
do trabalho**

**[joao.marimon@soutocorrea.com](mailto:joao.marimon@soutocorrea.com)**

**(51) 99644-2598**

---